



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº. 1.098/2008.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

06. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

10. DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

1501 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

**1.0020 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO
DE CEMITÉRIOS.**

4.4.90.51.00.00 – 139 – Obras e Instalações.....	R\$	50.000,00
Total.....	R\$	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme descrição a seguir:

06. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

10. DEPARTAMENTO DE OBRAS

1501 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

**1.0023 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO
ASFALTO, CALÇAMENTO E MEIO-FIO.**

4.4.90.51.00.00 – 142 – Obras e Instalações.....	R\$	41.000,00
--	-----	-----------



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

1702 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SENEAMENTO BÁSICO URBANO.

1.0029 – OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL.

4.4.90.52.00.00 – 157 – Obras e Instalações.....R\$	9.000,00
Total.....R\$	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2008.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO